



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

**VALIDADE**  
**03/02/2027**

Homologado aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na GOIÁS , bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43
Endereço	Nº
AVENIDA MARIPÁ - DE 4003/4004 A 5521/5522	
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
TOLEDO/PR	85901000
Email	Telefone
	(45) 9919-9652
Representante Legal	CPF
CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR	048.XXX.XXX-22

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
49	8129	CURETA DE GRACEY Nº11/12 - CABO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. CONFECCIONADA EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: CURETA DE GRACEY Nº11/12 - CABO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. CONFECCIONADA EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	40,00	45,2300	1.809,20
2	16511	ABRIDOR DE BOCA MOLT – INFANTIL - NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO	UN - UNIDADE	COOPERFLE X	10,00	229,9300	2.299,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		INOXIDÁVEL E ACABAMENTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		COOPERFLE X			
93	16548	PLACA DE VIDRO 10MM – TRANSLUCIDA, SUPERFICIE LISA, LAPIDADA. RETANGULAR, ESPESSURA MÉDIA, DIMENSÕES 15 X7 X 1CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: PLACA DE VIDRO 10MM – TRANSLÚCIDA, SUPERFICIE LISA, LAPIDADA. RETANGULAR, ESPESSURA MÉDIA, DIMENSÕES 15 X7 X 1CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	30,00	14,0300	420,90
6	16556	ARCO DE YOUNG METÁLICO – ADULTO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MEDIDAS: 9,5 CM NAS LATERAIS E 10 CM DE LARGURA. REGISTRO ANVISA. Detalhamento: ARCO DE YOUNG METÁLICO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MEDIDAS: 9,5 CM NAS LATERAIS E 10 CM DE LARGURA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	5,00	21,0500	105,25
26	19306	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL-FG - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL-FG - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	100,00	2,5400	254,00
30	19307	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F FG - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO PERA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUT Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 3168F FG - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO PERA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
27	19308	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL-FG - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). GRANULOMETRIA MÉDIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL-FG - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). GRANULOMETRIA MÉDIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
95	25825	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE - ADULTO. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, ORTHOMETRIC, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE - ADULTO. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, ORTHOMETRIC, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	25,00	25,7800	644,50
20	25860	BROCA DIAMANTADA Nº 2082 FG - ALTA ROTAÇÃO – GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CÔNICO EXTREMIDADE INATIVA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESIS Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 2082 FG - ALTA ROTAÇÃO – GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CÔNICO EXTREMIDADE INATIVA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
25	25864	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FG - ALTA ROTAÇÃO – GRANULAÇÃO FINA. FORMATO CÔNICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚT Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FG - ALTA ROTAÇÃO – GRANULAÇÃO FINA. FORMATO CÔNICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
28	25866	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA EXTRAFINA. FORMATO CHAMA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
31	25868	BROCA DIAMANTADA Nº 3203F FG - ALTA ROTAÇÃO – GRANULOMETRIA FINA. FORMATO CÔNICA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VID Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 3203F FG - ALTA ROTAÇÃO – GRANULOMETRIA FINA. FORMATO CÔNICA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5800	516,00
59	29678	ESPÁTULA DUPLA Nº 72 - CABO OITAVADO ERGONÔMICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: ESPÁTULA DUPLA Nº 72 - CABO OITAVADO ERGONÔMICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	60,00	15,5300	931,80
92	29696	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER - 17 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: PINÇA PORTA GRAMPO PALMER - 17 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	5,00	89,9700	449,85
32	29697	BROCA DIAMANTADA Nº 4138F FG - ALTA ROTAÇÃO – FORMATO CÔNICA BORDA ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 4138F FG - ALTA ROTAÇÃO – FORMATO CÔNICA BORDA ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5800	516,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
22	35056	BROCA DIAMANTADA Nº 2135FF FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA EXTRAFINA. FORMATO CÔNICO BORDA ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR R Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 2135FF FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA EXTRAFINA. FORMATO CÔNICO BORDA ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
96	46638	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO - EM CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS - TIPO JACARE - EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO - EM CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS - TIPO JACARE - EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	30,00	6,4200	192,60
35	48538	BROCA MAXICUT Nº 1508 - CORTE CRUZADO MÉDIO (ANEL AZUL) - FORMATO PERA. GRANULOMETRIA CRUZADO MÉDIO. PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E AÇO INOXIDÁVEL (HASTE), COM LÂMINAS DE DISTÂNCIA MAIOR ENTRE SI E GEOMETRIA QUE ASSEGURA DESGAST Detalhamento: BROCA MAXICUT Nº 1508 - CORTE CRUZADO MÉDIO (ANEL AZUL) - FORMATO PERA. GRANULOMETRIA CRUZADO MÉDIO. PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E AÇO INOXIDÁVEL (HASTE), COM LÂMINAS DE DISTÂNCIA MAIOR ENTRE SI E GEOMETRIA QUE ASSEGURA DESGASTE IDEAL, ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, DURABILIDADE E EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	A.BURS A.BURS	10,00	69,7500	697,50
14	49736	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO. HASTE CURTA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1014 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO. HASTE CURTA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA:	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	150,00	2,5800	387,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
12	49738	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1011 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA: MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5800	516,00
46	49744	CABO PARA ESPELHO BUCAL - ROSCA UNIVERSAL. EM AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO. TAMANHO 13 CM. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, QUINELATO, SS WHITE). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: CABO PARA ESPELHO BUCAL - ROSCA UNIVERSAL. EM AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO. TAMANHO 13 CM. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, QUINELATO, SS WHITE). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	300,00	6,5700	1.971,00
50	49745	CURETA DE MORSE Nº 00/0 – CABO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. FORMATO DA PONTA ANGULADA E AFIADA. EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RUGOSIDADES OU SIMILAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, AUTOCLAVAVEL. REGISTRO AN Detalhamento: CURETA DE MORSE Nº 00/0 – CABO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. FORMATO DA PONTA ANGULADA E AFIADA. EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RUGOSIDADES OU SIMILAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	40,00	62,5500	2.502,00
97	49767	SINDESMÓTOMO CABO OITAVADO – INSTRUMENTO CIRÚRGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE SEPARAÇÃO DE TECIDOS MOLES DO OSSO OU DENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CAB Detalhamento: SINDESMÓTOMO CABO OITAVADO – INSTRUMENTO CIRÚRGICO INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE SEPARAÇÃO DE TECIDOS MOLES DO OSSO OU DENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; CABO COM FORMATO OITAVADO QUE PROPORCIONA MELHOR	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	120,00	20,2400	2.428,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ERGONOMIA E CONTROLE DURANTE O USO; LÂMINA ANGULADA QUE FACILITA O DESCOLAMENTO GENGIVAL, ESPECIALMENTE NA REGIÃO DISTAL; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPROVADOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 UNIDADE.					
16	49768	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL-FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, CONFERINDO MAIOR RES Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL-FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE LONGA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO DIAMANTE AO AÇO INOXIDÁVEL, MAIOR DUREZA E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA. MARCA SUGERIDA: MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	FAVA FAVA	150,00	5,7400	861,00
34	50146	BROCA MAXICUT Nº 1251 – CORTE CRUZADO MÉDIO (ANEL AZUL) – FORMATO PERA. GRANULOMETRIA CRUZADO MÉDIO. PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E AÇO INOXIDÁVEL (HASTE), COM LÂMINAS DE DISTÂNCIA MAIOR ENTRE SI E GEOMETRIA QUE ASSEGURA DESGAST Detalhamento: BROCA MAXICUT Nº 1251 – CORTE CRUZADO MÉDIO (ANEL AZUL) – FORMATO PERA. GRANULOMETRIA CRUZADO MÉDIO. PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E AÇO INOXIDÁVEL (HASTE), COM LÂMINAS DE DISTÂNCIA MAIOR ENTRE SI E GEOMETRIA QUE ASSEGURA DESGASTE IDEAL, ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, DURABILIDADE E EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	A.BURS A.BURS	10,00	69,7500	697,50
36	50147	BROCA MAXICUT Nº 1510 - CORTE CRUZADO MÉDIO TRONCO-CÔNICA (ANEL AZUL) - 13MM - GRANULOMETRIA CRUZADO MÉDIO. PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E AÇO INOXIDÁVEL (HASTE), COM LÂMINAS DE DISTÂNCIA MAIOR ENTRE SI E GEOMETRIA QUE ASSEGURA DESGASTE IDEAL, ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, DURABILIDADE E EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. Detalhamento: BROCA MAXICUT Nº 1510 - CORTE CRUZADO MÉDIO TRONCO-CÔNICA (ANEL AZUL) - 13MM - GRANULOMETRIA CRUZADO MÉDIO. PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E AÇO INOXIDÁVEL (HASTE), COM LÂMINAS DE DISTÂNCIA MAIOR ENTRE SI E GEOMETRIA QUE ASSEGURA DESGASTE IDEAL, ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, DURABILIDADE E EXCELENTE CAPACIDADE DE CORTE. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA.	UN - UNIDADE	A.BURS A.BURS	10,00	69,7700	697,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
1	50480	ABRIDOR DE BOCA MOLT – ADULTO - NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO NÃO CORTANTE. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ACABAMENTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	10,00	229,9300	2.299,30
3	50481	AFASTADOR MINNESOTA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: AFASTADOR MINNESOTA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	30,00	12,1400	364,20
53	50482	CURETA OU DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4 – FORMATO DA PONTA EM BOLINHA CORTANTE, CABO OCO, TAMANHO 17CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: CURETA OU DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4 – FORMATO DA PONTA EM BOLINHA CORTANTE, CABO OCO, TAMANHO 17CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	40,00	62,0600	2.482,40
4	50579	ALAVANCA SELDIN RETA - DESTINADA AO USO ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. (UNIDADE) Detalhamento: ALAVANCA SELDIN RETA - DESTINADA AO USO ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. (UNIDADE)	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	60,00	39,9100	2.394,60
44	50582	BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA Nº 12 - 19MM - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA COM TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING", C Detalhamento: BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA Nº 12 - 19MM - ALTA ROTAÇÃO - FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA COM TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING", COM LÂMINA DE ÂNGULO DE INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE EM ESPIRAL. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	70,00	21,7900	1.525,30
39	50584	BROCA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 2. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES. Detalhamento: BROCA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 2. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	70,00	6,1400	429,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES.					
43	50585	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - Nº 3, BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, 22,5MM. REFERÊNCIA: 3, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO MARCA COMERCIAL E P Detalhamento: BROCA Nº 3 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 3. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES.	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	70,00	6,1400	429,80
40	50586	BROCA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 4. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES. Detalhamento: BROCA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 4. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	60,00	6,1400	368,40
41	50587	BROCA Nº 7 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 7. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES. Detalhamento: BROCA Nº 7 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 7. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES.	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	60,00	6,1400	368,40
42	50588	BROCA Nº 8 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 8. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES. Detalhamento: BROCA Nº 8 - BAIXA ROTAÇÃO - REFERÊNCIA: 8. EM CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR E FORMATO ESFÉRICO, COMPRIMENTO DE 22,5 MM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 6 UNIDADES.	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	50,00	6,1400	307,00
15	50589	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1015 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	150,00	2,5800	387,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA: MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
9	50590	BROCA CARBIDE 701 HL-FG - ALTA-ROTAÇÃO – CÔNICA DE CORTE CRUZADO E CABEÇA LONGA, EM TUNGSTÊNIO SOBRE HASTE LONGA, INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: BROCA CARBIDE 701 HL-FG - ALTA-ROTAÇÃO – CÔNICA DE CORTE CRUZADO E CABEÇA LONGA, EM TUNGSTÊNIO SOBRE HASTE LONGA, INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	50,00	10,4400	522,00
11	50592	BROCA CARBIDE 703 FG - ALTA-ROTAÇÃO – CÔNICA DE CORTE CRUZADO E CABEÇA LONGA, EM TUNGSTÊNIO SOBRE HASTE INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: BROCA CARBIDE 703 FG - ALTA-ROTAÇÃO – CÔNICA DE CORTE CRUZADO E CABEÇA LONGA, EM TUNGSTÊNIO SOBRE HASTE INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	KAVO KAVO	60,00	10,3600	621,60
47	50596	CUBA INOX OVAL – 150 ML – PARA USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO 8 X 4 CM. DESIGN ROBUSTO E RESISTENTE, FABRICADA COM MATERIAIS DURÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: CUBA INOX OVAL – 150 ML – PARA USO ODONTOLÓGICO. TAMANHO 8 X 4 CM. DESIGN ROBUSTO E RESISTENTE, FABRICADA COM MATERIAIS DURÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	30,00	14,9200	447,60
91	50606	PINÇA MULLER PARA CARBONO – EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, ORTHOMETRIC, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: PINÇA MULLER PARA CARBONO – EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, ORTHOMETRIC, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	20,00	37,3500	747,00
82	50622	KIT DE PONTA ULTRASSONICA	UN -	H DENT H	80,00	181,0000	14.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		ODONTOLÓGICA – DABI ATLANTE/PROFI CLASS - PERIODONTIA - CONTENDO 3 PONTAS: 1 PONTA PERIO E; 1 PONTA PERIO SUB; 1 PONTA PERIO SUPRA. REMOVÍVEIS, AUTOCLAVÁVEIS. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA E MODELO MARCA DABI ATLANTE/PROFI CLASS Detalhamento: KIT DE PONTA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA – DABI ATLANTE/PROFI CLASS - PERIODONTIA - CONTENDO 3 PONTAS: 1 PONTA PERIO E; 1 PONTA PERIO SUB; 1 PONTA PERIO SUPRA. REMOVÍVEIS, AUTOCLAVÁVEIS. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA E MODELO MARCA DABI ATLANTE/PROFI CLASS, COMPATÍVEL E COMPLEMENTAR AO EQUIPAMENTO JÁ ADQUIRIDO PELA SECRETARIA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 3 PONTAS (UNIDADE).	UNIDADE	DENT			
13	50669	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1012 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA: MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	100,00	2,5800	258,00
17	50693	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E V Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1016 FG - ALTA ROTACAO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. MARCA SUGERIDA: MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	150,00	2,5400	381,00
21	51693	BROCA DIAMANTADA Nº 2134 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CÔNICO EXTREMIDADE ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR R Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 2134 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CÔNICO EXTREMIDADE ARREDONDADA, HASTE CURTA E	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		FRICCIÓN GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
24	51694	BROCA DIAMANTADA Nº 2137 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CILINDRICO-CIRCULAR, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 2137 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CILINDRICO-CIRCULAR, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
23	51695	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA FINA. FORMATO CÔNICO BORDA ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA FINA. FORMATO CÔNICO BORDA ARREDONDADA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
19	51696	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1111 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	150,00	2,5400	381,00
18	51697	BROCA DIAMANTADA Nº 1111F FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA FINA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG), PARA DESGASTE FINO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	150,00	2,5400	381,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RES Detalhamento: BROCA DIAMANTADA Nº 1111F FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA FINA. FORMATO ESFÉRICO, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG), PARA DESGASTE FINO. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
29	51698	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FG - ALTA ROTAÇÃO - GRANULOMETRIA MÉDIA. FORMATO CHAMA, HASTE CURTA E FRICTION GRIP – ADERÊNCIA DE FRICÇÃO (FG). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA POR PROCESSO ELETROQUÍMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA, DUREZA E VIDA ÚTIL PROLONGADA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	200,00	2,5400	508,00
45	51699	BROCA ZECRYA Nº 151 FG - ALTA ROTAÇÃO – PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO, HASTE LONGA - 21MM. EM AÇO CARBIDE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: BROCA ZECRYA Nº 151 FG - ALTA ROTAÇÃO – PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO, HASTE LONGA - 21MM. EM AÇO CARBIDE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MICRODONT MICRODONT	100,00	17,7000	1.770,00
51	51703	CURETA MCCALL Nº 13/14 - CABO OCO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. FORMATO DA PONTA ANGULADA E AFIADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: CURETA MCCALL Nº 13/14 - CABO OCO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. FORMATO DA PONTA ANGULADA E AFIADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	40,00	45,2900	1.811,60
52	51704	CURETA MCCALL Nº 17/18 - CABO OCO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. FORMATO DA PONTA ANGULADA E AFIADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: CURETA MCCALL Nº 17/18 - CABO OCO DE 8MM, COM INSCRIÇÃO DO NÚMERO. FORMATO DA PONTA ANGULADA E AFIADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLEX COOPERFLEX	40,00	45,2900	1.811,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

60	51712	ESPATULA PARA GESSO - EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO MINIMO 19 CM. COM ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, DE ALTA RESISTÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: ESPÁTULA PARA GESSO - EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO MINIMO 19 CM. COM ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, DE ALTA RESISTÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	OGP OGP	3,00	19,8700	59,61
57	51713	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 – DUPLO. HASTE DA PONTA ATIVA CURTA, TIPO FOICE, BIANGULADA. CABO OITAVADO. CORTANTE, NÃO ARTICULADO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 – DUPLO. HASTE DA PONTA ATIVA CURTA, TIPO FOICE, BIANGULADA. CABO OITAVADO. CORTANTE, NÃO ARTICULADO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	60,00	14,5300	871,80
55	51716	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5 – DUPLO. HASTE CURTA. CABO OITAVADO. CORTANTE, NÃO ARTICULADO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5 – DUPLO. HASTE CURTA. CABO OITAVADO. CORTANTE, NÃO ARTICULADO. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	60,00	14,5300	871,80
81	51717	KIT DE PONTA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA – ALLIAGE SAEVO/SONIC DUO - PERIODONTIA - CONTENDO 3 PONTAS: 1 PONTA PERIO E; 1 PONTA PERIO SUB; 1 PONTA PERIO SUPRA. REMOVÍVEIS, AUTOCLAVÁVEIS. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA E MODELO ALLIAGE SAEVO/SONIC DUO, COMPAT Detalhamento: KIT DE PONTA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA – ALLIAGE SAEVO/SONIC DUO - PERIODONTIA - CONTENDO 3 PONTAS: 1 PONTA PERIO E; 1 PONTA PERIO SUB; 1 PONTA PERIO SUPRA. REMOVÍVEIS, AUTOCLAVÁVEIS. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA E MODELO ALLIAGE SAEVO/SONIC DUO, COMPATÍVEL E COMPLEMENTAR AO EQUIPAMENTO JÁ ADQUIRIDO PELA SECRETARIA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 3 PONTAS (UNIDADE).	UN - UNIDADE	H DENT H DENT	80,00	181,0000	14.480,00
54	53275	DESCOLADOR FREER DUPLO – CORTANTE, EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. Detalhamento: DESCOLADOR FREER DUPLO – CORTANTE, EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	30,00	46,7700	1.403,10
7	54394	BANDEJA ODONTOLÓGICA MEDINDO 22 X 09 X1,5 CM. EM AÇO INOX, LIVRE DE REBARBAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, SEM SEPARAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS. REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (UNIDADE). Detalhamento: BANDEJA	UN - UNIDADE	COOPERFLE X COOPERFLE X	60,00	23,6700	1.420,20



		ODONTOLÓGICA MEDINDO 22 X 09 X1,5 CM. EM AÇO INOX, LIVRE DE REBARBAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, SEM SEPARAÇÃO. AUTOCLAVAVEL. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS. REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (UNIDADE).					
8	54395	BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GIRATORIA - PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°. ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS DE 1 ½ A 2 POLEGADAS. DIMENSÃO: 30 X 24 CM. BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. SUPORTA ATE 11KG. ITENS I Detalhamento: BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GIRATORIA - PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360°. ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS DE 1 ½ A 2 POLEGADAS. DIMENSÃO: 30 X 24 CM. BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. SUPORTA ATE 11KG. ITENS INCLUSOS: BANDEJA GIRATORIA, ARRUELAS, CALCO, PARAFUSO E MANCAL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	PRISMA PRISMA	20,00	228,2900	4.565,80

Total: 82.618,81

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que haja saldo remanescente e comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a



Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 A entrega do produto deverá ser feita em no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do material deverá ser realizada conforme a quantidade solicitada, na Central de Abastecimento Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mato Grosso, nº 206, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, anexa à Unidade de Saúde Controle Especialidades Médicas (CEM). O recebimento do material ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento. Devem estar em embalagens originais de fábrica, invioladas e sem danos que comprometam sua qualidade, contendo marca do produto, quando for o caso, além das demais informações exigidas no edital.

5.4 Os materiais odontológicos devem seguir aos seguintes parâmetros:

Todos os materiais devem possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à ANVISA (Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 16/2013), atender às Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 301/2019) e às exigências da RDC nº 63/2011 sobre reprocessamento de produtos para saúde, garantindo rastreabilidade e integridade;

Os materiais deverão estar em conformidade com a RDC Anvisa nº 15/2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, e com as diretrizes de biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e do Ministério da Saúde, assegurando condições seguras de uso para profissionais e pacientes. Além disso, devem atender à Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

Os instrumentais precisam atender às normas ABNT NBR ISO 11135:2014 (esterilização por óxido de etileno) e ABNT NBR ISO 17664:2017 (requisitos para liberação pós-processamento), garantindo eficácia e segurança nos ciclos de esterilização;

Os instrumentais cirúrgicos devem ser duráveis e resistentes para suportar o uso diário e os ciclos de esterilização. As superfícies e juntas precisam resistir à corrosão, deformação e desgaste físico, garantindo uma longa vida útil mesmo após processos repetidos de limpeza e esterilização, o que é essencial para o uso contínuo em ambientes de saúde;

Os instrumentais devem ser compatíveis com os principais métodos de esterilização, como autoclave a vapor, óxido de etileno ou peróxido de hidrogênio plasma. Eles precisam manter sua integridade física, funcionalidade e geometria mesmo após múltiplos ciclos, garantindo a biossegurança. O processo deve seguir as normas de boas práticas, como a RDC 15/2012 e os requisitos das normas técnicas;

Os materiais devem ser compatíveis com os equipamentos e acessórios já em uso nas unidades de saúde municipais. Isso garante a padronização do serviço odontológico e evita adaptações. As dimensões e conexões dos itens precisam se integrar perfeitamente a canetas de alta rotação, peças de mão e outros dispositivos já utilizados.

A padronização dos materiais deve incluir acabamento superficial uniforme e identificação



clara (tipo e numeração, se aplicável) com marcações resistentes a solventes e agentes de limpeza. Isso facilita a organização, a seleção no campo operatório e o controle de estoque. Além disso, todos os produtos precisam estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, garantindo a uniformidade nos procedimentos e na reposição de itens;

Todos os produtos devem ter rastreabilidade completa, com registro de origem, número de lote, data de fabricação e validade. Isso permite o monitoramento do item desde o recebimento até o descarte e facilita a fiscalização e o controle de qualidade. O fornecedor deve apresentar, ainda, manuais técnicos, instruções de uso, ficha técnica dos produtos, além de certificados de qualidade e o registro na ANVISA ou notificação;

O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico remoto para orientação na instalação, calibração e manutenção dos equipamentos auxiliares (por exemplo, peças de mão e ultrassom). Esse serviço garante atendimento rápido a possíveis falhas e minimiza o tempo de inatividade das unidades de saúde;

O fornecedor deve observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o disposto na RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo embalagem compatível com logística reversa e minimização de resíduos infectantes.

5.5 A secretaria solicitante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

5.6 A falta de quaisquer produto, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento.

5.7 A contratada deverá atender integralmente as quantidades solicitadas pela Administração, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesa (NAD). É vedada qualquer exigência de pedido mínimo, fornecimento apenas em carga fechada ou qualquer outra restrição que inviabilize a entrega conforme a necessidade do contratante.

5.8 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, acompanhada do relatório de fiscalização da Ata/Contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.1.1 O relatório de fiscalização da Ata/Contrato deverá conter informações sobre o prazo, as condições e marca do produto entregue, o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como qualquer outra informação relevante que seja necessário informar, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste instrumento.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que



compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.9 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.



## **CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações da administração pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
- d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término da verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação;
- e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e realizar inspeções sempre que necessário;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h) Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação fiscal adequada;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- a) Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, inclusive quanto aos seus meios de contato (fone, whatsapp, email), incluindo eventuais prorrogações;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da correta, tempestiva e perfeita execução do objeto;
- c) Apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada da autorização de fornecimento e da documentação fiscal e trabalhista exigida (certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS) da licitante vencedora;
- d) Efetuar a entrega dos produtos, nos locais indicados no momento do pedido em perfeitas condições sem ônus de entrega, de acordo com a solicitação das Secretarias demandantes em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca do produto e quantidades; cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação dos equipamentos no local indicado pelo agente que



for recebê-lo.

e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;

f) Os materiais a serem fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da entrega, garantindo assim a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos produtos.

g) Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, quaisquer motivos devidamente justificados e comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega;

h) Responder legal e financeiramente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique na redução de sua responsabilidade;

i) Assumir integralmente as obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação na licitação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. A não manutenção dessas condições poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

k) A CONTRATADA deverá atender integralmente as quantidades solicitadas pela Administração, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesa (NAD). É vedada qualquer exigência de pedido mínimo, fornecimento apenas em carga fechada ou qualquer outra restrição que inviabilize a entrega conforme a necessidade do contratante.

l) A CONTRATADA se obrigará em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

m) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

n) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando de imediato os esclarecimentos ou informações que forem solicitados;

o) É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

p) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

q) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do bem fornecido, cabendo-lhe corrigir irregularidades detectadas posteriormente, mediante notificação formal da Administração, excetuadas os casos de uso inadequado ou mau uso pelo contratante;

r) Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

## **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.



10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.11 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: 11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;
- b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;
- 11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
- 11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo



fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
  - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
  - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
  - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
  - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado



estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Ordenador(a) de Despesa**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

**CEZAR FIORAVANTI SCHACHT  
JUNIOR**

**GOLDEN PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA**

---

IRENE VIANA RESENDE

PORTARIA Nº 0/0

---

NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA  
COELHO

SUPLENTE